

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

João Paulo Martins

Joselaine Maura Figueiredo

Nicole Vianna Riente

Fernando de Freitas Barbosa

Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino

Adriana França da Costa

Cristina de Oliveira Ferreira

Evelyn I. Castillo Arevalo

Gabrielle Guimarães de Souza

Roberta Cunha Marinho

Ananda Dias Mendes

Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José

Noêmia Fraga Teixeira

Juliana Justo de Oliveira

Taís Nery Silva

Rafaela F. Villas Boas Chagas

Klarissa M. C. Campos Ferreira

Deolindo Barreto Lima Neto

Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin

Giovanna de Andrade Ribeiro

Isabel Alves da Rocha

Isabel Teixeira das Chagas

Lidiane da Silva Erves

Cristiane M. Saunier Flosi

Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE.

Processo n.º 3220089206240

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

S.A., empresa seguradora, já devidamente qualificada nos autos, neste ato representadas por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DA SOLEDADE LIMA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., expor para ao final requerer:

De pronto esclarece a Ré que em sua contestação requereu expressamente que as publicações e intimações fossem realizadas em nome do advogado **FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO, OAB/CE 16.075**. Mesmo com tal requerimento, não foi o que aconteceu nestes autos.

Entretanto, fora habilitada ao processo a Dra. **Claudia Valente Mascarenhas OAB/CE 9.314**, conforme evento nº 10, senão vejamos:

☐ 12	CITACAO LIDA P/ BRADESCO SEGUROS S/A em 18/11/08	04/12/2008 12:44	Técnico Judiciário	MARIA VALERIA TORRES SAMPAIO
☐ 11	HABILITAÇÃO REQUERIDA	27/11/2008 11:22	Advogado	CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS
☐ 10	HABILITAÇÃO REQUERIDA	27/11/2008 11:17	Advogado	CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS
☐ 9	PETICAO ENVIADA	14/11/2008 11:59	Advogado	FELIPE REINALDO RABELO LEAL
☐ 8	CITACAO EXPEDIDA	14/11/2008 11:47	Técnico Judiciário	MARIA VALERIA TORRES SAMPAIO

De acordo com o artigo 247 do Código de Processo Civil, o equívoco ocorrido **acarreta nulidade da intimação**. Vejamos:

"Art. 247. As citações e intimações serão nulas, quando feitas sem observância das prescrições legais."

Não obstante, avaliando a presente lide, verificamos expresso flagrante de nulidade, tendo em vista que a Ré, ora Peticionante, requereu em sua peça de bloqueio.

Importante ressaltar, que a decisão proferida pelo juízo a quo, julgou procedente o pedido pleiteado na peça inicial, e visto que **a leitura da sentença foi enviada para advogado diverso do solicitado na peça contestatória, assim sendo,** a Ré deixou de ter ciência do início de seu prazo para interposição de Recurso Inominado.

Desta forma, ante a inexistência de intimação válida da Ré, tendo em vista que não fora respeitada a indicação do advogado imputado pela Ré para futuras publicações e intimações, verifica-se a irregularidade havida no processo, gerando, desta forma, a **nulidade dos atos processuais havidos anteriormente.**

Assim sendo, a parte Ré teve o seu direito de defesa cerceado, haja vista o equívoco na intimação da r. Sentença, que constou o nome de advogado diverso do indicado pela parte Ré.

Ainda assim, mesmo ante a nulidade exposta anteriormente, a ação foi julgada Procedente, tendo a Ré, logo em seguida interposto recurso, porém em consulta ao site **PROJUDI**, a peticionante se deparou com a certificação de intempestividade recursal após leitura automática da decisão, **leitura esta que não foi visualizada no andamento processual.**

Desta forma, vem a Ré alegar a **NULIDADE DE TODOS OS ATOS praticados a partir da r. sentença,** e ainda requerer que seja observado o nome do advogado **FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, inscrito na OAB/CE sob o n.º 14.752, sob o endereço Av. Oliveira Paiva, 2797 Loja 23, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-131, Fortaleza-CE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nova nulidade.**

Nesses Termos,
Pede deferimento.
Fortaleza, 09 de maio de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Fabio Pompeu Pequeno Junior
OAB/CE 14.752